

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 345/2025

AUTORES:

DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADA CLOARA PINHEIRO, DEPUTADA
CANTORA MARA LIMA

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 18.580, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE
A INSTITUIÇÃO DO DIA DAS MÃES DE FILHOS ESPECIAIS, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE MAIO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 345/2025

PROJETO DE LEI Nº 345/2025

Altera a Lei nº 18.580, de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre a instituição do Dia das Mães de Filhos Especiais, a ser comemorado anualmente no dia 10 de maio.

Art. 1º Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 18.580, de 1º de outubro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Dia da Mãe Atípica, a ser comemorado anualmente em 10 de maio. (NR)

Art. 1º Institui o Dia da Mãe Atípica, a ser comemorado anualmente em 10 de maio.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe responsável pela criação de filho atípico.

§ 2º O Dia da Mãe Atípica tem como objetivo celebrar, valorizar e reconhecer o papel fundamental dessas mães, que enfrentam diversos desafios na criação, desenvolvimento e inclusão de seus filhos. (NR)

Art. 2º Acresce os arts. 1ºA, 1ºB e 2ºA à Lei nº 18.580, de 2015, com a seguinte redação:

Art. 1ºA Anualmente, na semana que compreender o dia 10 de maio, podem ser promovidas atividades e ações voltadas ao reconhecimento, à valorização e ao apoio às mães atípicas, incluindo campanhas de conscientização, rodas de conversa, seminários, acesso a informações, políticas públicas e serviços de suporte.

Art. 1ºB Para a consecução dos objetivos desta Lei podem ser firmadas parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 2ºA O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de junho de 2025.

MARIA VICTORIA

Deputada Estadual -2ª Secretária

CLOARA PINHEIRO

Deputada Estadual

CANTORA MARA LIMA

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta visa alterar a Lei nº 18.580, de 1º de outubro de 2015, a qual institui o Dia das Mães de Filhos Especiais, a ser comemorado anualmente no dia 10 de maio.

O termo “especiais” foi atualizado nos últimos anos, desta forma há a necessidade de abranger esse carinho e reconhecimento a todas as mães de filhos atípicos, por meio da alteração legal proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O termo *peessoa atípica* é utilizado para descrever indivíduos cujas características de desenvolvimento neurológico, cognitivo, comportamental ou sensorial divergem dos padrões considerados típicos pela sociedade.

Na literatura científica, essas diferenças são frequentemente enquadradas dentro do conceito de *neurodiversidade*, que reconhece que variações neurológicas fazem parte da diversidade humana e não devem ser vistas como patologias a serem corrigidas. O movimento da neurodiversidade propõe uma mudança de paradigma, centrando-se no respeito à singularidade de cada indivíduo e na promoção da inclusão em vez da padronização do comportamento.

Essa abordagem é reforçada por estudos da psicologia do desenvolvimento e da neurologia, que demonstram que o cérebro humano pode se desenvolver e funcionar de maneiras variadas, sem que essas variações sejam, por si só, indicadoras de anormalidade ou disfunção. O reconhecimento da atipicidade, portanto, tem implicações significativas para práticas educacionais, políticas públicas e inclusão social.^[1]

Dessa forma, objetiva-se alterar a Lei nº 18.580, de 2015, a fim de atualizá-la, para que passe a tratar da comemoração do Dia da Mãe Atípica.

[1] SINGER, Judy. *Why can't you be normal for once in your life?* In: DAVIS, Lennard J. (Org.). *The Disability Studies Reader*. 4. ed. New York: Routledge, 2013. p. 59-67.

SILVA, D. F.; MIRANDA, M. C. O *conceito de neurodiversidade e sua aplicação na educação inclusiva*. *Revista Brasileira de Educação Especial*, Marília, v. 23, n. 4, p. 555–568, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-65382317000400007>.



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 18:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 19:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **345** e o
código CRC **1F7A4A7E7B7F6CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2578/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 345/2025**.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 21/05/2025, às 11:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2578** e o código CRC **1E7E4B7A8A3A8BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2592/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 41.291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 21/05/2025, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2592** e o código CRC **1B7C4A7C8C5F4EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1149/2025

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/05/2025, às 19:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1149** e o código CRC **1C7E4C8A2F8C2DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3068/2025

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão da Deputada Cantora Mara Lima, como coautora do Projeto de Lei nº 345/2025, de autoria das Deputadas Maria Victoria e Cloara Pinheiro, conforme o protocolo de nº 1331/2025, apresentado na Sessão Plenária do dia 3 de junho de 2025.

Curitiba, 3 de junho de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 17:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3068** e o código CRC **1F7E4D8B9B8C2DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1326/2025

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 17:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1326** e o código CRC **1E7D4C8C9E8F2AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 76/2025

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 345/2025 foi **acolhida integralmente** pelas Excelentíssimas Deputadas Maria Victoria, Cloara Pinheiro e Cantora Mara Lima, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Shadea El-Kouba Gomes

Analista Legislativa



SHADEA EL-KOUBA GOMES

Documento assinado eletronicamente em 12/06/2025, às 15:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **76** e o código CRC **1D7A4B9B7B5B2AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3390/2025

O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo Núcleo de Apoio Legislativo, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 41.291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 16/06/2025, às 14:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3390** e o código CRC **1A7E5F0C0F9A4BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1476/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/06/2025, às 17:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1476** e o código CRC **1D7C5C0E0D9E4CD**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 1331/2025

AUTORES:

DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADA CLOARA PINHEIRO, DEPUTADA
CANTORA MARA LIMA

EMENTA:

REQUER A COAUTORIA DO PROJETO DE LEI Nº 345/2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 1331/2025

Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 345/2025.

Senhor Presidente,

As Deputadas que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, REQUEREM, após ouvido o Soberano Plenário, a inclusão da Deputada Cantor Mara Lima como COAUTORA do Projeto de Lei nº 345/2025 de autoria das Deputadas Maria Victoria e Cloara Pinheiro, que institui o dia da Mãe Atípica, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Curitiba, 3 de junho de 2025.

Cantora Mara Lima

Deputada Estadual

Maria Victoria

Deputada Estadual – 2ª Secretária

Cloara Pinheiro

Deputada Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 13:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 13:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 13:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1331** e o código CRC **1E7E4C8F9E6E7DB**